



**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO TELEPRESENCIAL DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, iniciou-se a Décima Nona Sessão Telepresencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Evany de Oliveira Selva. Observado o "quorum" regimental a **Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes, justificou a ausência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, registrou a participação, na sessão telepresencial, dos Alunos do Curso de Direito da Universidade São Judas Tadeu de São Paulo, acompanhados pelos professores, Danilo Corregliano, Lucyla Telles Merino, Salete Domingos e Roseli dos Santos Martins. Ato contínuo, Sua Excelência passou a palavra ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva para dar as boas vindas aos estudantes. A seguir, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e os Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e Hugo Carlos Scheuermann fizeram registros de congratulações ao Dr. Alberto Bastos Balazeiro pela indicação para integrar o Tribunal Superior do Trabalho, havendo determinação do encaminhamento dos registros ao homenageado. Em seguida, facultada a palavra aos Exmos. Ministros e não havendo outros registros, passou-se à ordem do dia. **Processo: Ag-E-RR - 361-65.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÉDIO MEDEIROS, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Advogado: Thiago da Silva Lima, Advogado: Ariostho Faleiro, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarda na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-Ag-RR - 20165-77.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD/RS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procuradora: Ana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maria Dal Moro Maito, Procurador: Alexandre Balestrin Bujes, Embargado(a): GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Abraão Cifuentes Franklin Lucas Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-ED-RR - 447-22.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: WILIAN JOSE DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., , Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-ED-RR - 1308-48.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, Advogada: Marina Coelho Carvalho, Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Advogado: Bernardo Sampaio Marks Machado, Embargado(a): MÍDIA COMUNITÁRIA E EVENTOS LTDA., Advogada: Lucimar Neves Fonseca Privado, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral. Observação: a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona da parte Embargante, esteve presente à sessão.; **Processo: E-ED-Ag-RR - 945-42.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: KARIN KEMPER, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Embargado(a): INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E AÇÃO SOCIAL - PROJETO ESPORTE CRIANÇA, Advogado: Jaime da Costa, Advogado: Gutemberg dos Santos Souza, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral. Observação: a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona da parte Embargante, esteve presente à sessão.; **Processo: Ag-E-RR - 1223-73.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDREA CRISTINA DE JESUS CARNEIRO, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: AgR-E-ED-RR - 227-28.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO ROGERIO LOIOLA PINTO, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-RR - 1382-50.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDER BRUNO CONCEICAO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Advogada: Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Embargado(a): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Sandro Luiz Dias Bispo, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-ED-ED-ARR - 1701-33.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDVÂNIA BRAZ DE MACEDO, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Dinavani Dias Vieira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-RR - 12324-81.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUZIE MARIA LIMA CRUZ, Advogado: Edson Gonçalves Pereira Reis, Embargado(a): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Paulo Roberto Gomes de Souza, Embargado(a): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 10814-38.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BETANIA MENDES BATISTA, Advogado: Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Ivanilda da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de que aguarde na secretaria o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Tema 1118 com repercussão geral.; **Processo: E-ED-ARR - 906-82.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Jose Eymard Loguercio,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Advogado: Cristiane Bahia Liberato de Matos, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Breno Medeiros, relator, e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: a Dra. Natália Agrello Castilheiro falou pela parte Embargante. Observação 2: o Dr. Jairo Waisros, patrono da parte Embargada, esteve presente à sessão.; **Processo: E-ED-RR - 225300-40.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDACAO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): CELINA SILVEIRA PINHEIRO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira falou pela parte FUNDACAO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS.; **Processo: E-RR - 1175-62.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CRISTINA LONGHI, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após: a) o Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, relator, ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por má aplicação da Súmula nº 102, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do referido verbete e determinar o retorno dos autos à 4ª Turma a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., em relação tema, como entender de direito; b) os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Hugo Carlos Scheuermann e Renato de Lacerda Paiva terem votado no sentido de não conhecer dos embargos. Observação: presente à sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., a quem fica assegurado o direito ao uso da palavra para sustentação oral, oportunamente.; **Processo: AgR-E-ED-RR - 706-11.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOEL WARZENSACKY, Advogada: Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Breno Medeiros, relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa N° 35/2012 do Tribunal Superior do Trabalho. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte JOEL WARZENSACKY, esteve presente à sessão.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 1442-94.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LINCOLN CASSIO DE SOUZA SOARES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Decisão: por maioria, dar provimento ao Agravo interposto pelo reclamante para determinar o processamento e o julgamento dos Embargos, observado o procedimento estabelecido no artigo 3º da Instrução Normativa nº 35/2012 do TST, vencidos os Excelentíssimos Ministros Alexandre Luiz Ramos, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Breno Medeiros e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará, no momento oportuno, voto vencido ao pé do acórdão, com adesão dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Breno Medeiros e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi aos fundamentos do voto de Sua Excelência. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 3: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. Observação 4: o Dr. Lucas Barbosa de Araújo, patrono da parte LINCOLN CASSIO DE SOUZA SOARES, esteve presente à sessão. Observação 5: o Dr. Ivo Harry Celli Neto, patrono da parte CORITIBA FOOT BALL CLUB, esteve presente à sessão.; **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 346-34.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogada: Tháise Pinto Uchoa de Araújo, Embargado(a): CÍCERO LOURENÇO DE SOUSA, Advogado: Tiago Oliveira Rodovalho de Alencar Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão.; **Processo: Ag-E-ED-ED-ARR - 1062-60.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSE RUBENITO DE LIMA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Aline Maria Alencar Furtado, Advogado: Diego Augusto Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte JOSE RUBENITO DE LIMA, esteve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

presente à sessão. Observação 2: a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão.; **Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 10628-31.2016.5.03.0082 da 3a. Região,** Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Embargante(s): FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Agravado(a) e Embargado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(a) e Embargado(s): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: João Alfredo Danieze, Agravado(a) e Embargado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: o Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes falou pela parte FERNANDO PEREIRA DA SILVA.; **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 211900-25.1998.5.15.0001 da 15a. Região,** Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALBERTO ATALIBA NOGUEIRA MORAES FILHO, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para dar provimento ao agravo interno e determinar o regular processamento dos embargos interpostos pelo autor e julgamento na primeira sessão subsequente à data de publicação da presente decisão, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 35/2012.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 6300-47.2014.5.01.0482 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DANIEL WILLIAN DE FREITAS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-ARR - 130770-71.2015.5.13.0001 da 13a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Advogada: Bárbara Campos Porto, Agravado(s): EDÉSIO XAVIER UCHOA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Vaz Albuquerque de Lima, Advogado: João Gustavo Urbano Serra Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: ED-E-ED-RR - 152700-14.2011.5.17.0151 da 17a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Rodolfo Prandi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Campagnaro, Embargado(a): CARLA VALLERIA DA SILVA PEÇANHA, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: Ag-E-RR - 193-87.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento dos Embargos, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa 35/2012.; **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 1000967-54.2017.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DANILO ROSSI SPINA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ângela Gomes de Lima Silva, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação: o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-E-ARR - 508-54.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): QUINTERRA TERRAPLANAGEM LTDA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Adilson de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-E-ED-ARR - 329-73.2018.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NOELI APARECIDA BORGES, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Osvaldo Miqueluzzi, Advogado: José Enéas Kovalczuk Filho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-ED-RR - 1438-50.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: OI S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Barros e Mascarenhas Barbosa, Embargado(a): VALQUIRIA OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, relator, no sentido de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento declarar a nulidade do acórdão dos embargos de declaração opostos pela reclamante e determinar o retorno dos autos à c. Turma para que proceda à intimação das reclamadas e profira nova decisão.; **Processo: AgR-E-ED-ARR - 267-81.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Embargante(s): NILTON DE ALCÂNTARA PLÁCIDO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante e Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Advogado: Ronaldo Piovezan, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo regimental do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo regimental da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de embargos do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido relacionado às "CONTRIBUIÇÕES COTA-PATRONAL, CONTRIBUIÇÕES COTA-PARTICIPANTE E DIFERENÇA DE RESERVA MATEMÁTICA, INCIDENTES SOBRE AS VERBAS POSTULADAS NA PRESENTE DEMANDA" e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o aludido pedido, como entender de direito.; **Processo: Ag-E-RR - 1486-35.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AgR-E-ED-RR - 5789-94.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MARIA DEL ROCIO SANZ, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-E-RR - 667-16.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: MIRIAN RODRIGUES SCHWEBEL, Advogado: José Lúcio Glomb, Embargado(a): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB, Advogado: Mayse Silveira Regis,

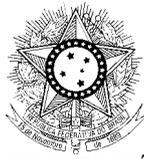


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Ricardo Salini Abrahao, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: Ag-E-ED-RR - 478-38.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante e Embargado(a): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(a) e Embargante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(a) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marciele Andrea Hennig, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de embargos interposto pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Nesse momento**, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi prestou homenagens aos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Evandro Pereira Valadão Lopes e Hugo Carlos Scheuermann, aniversariantes dos meses de junho e julho. Em seguida, **nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

24/6/21

JS

1

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – No início desta sessão, faço o registro de cumprimentos ao Dr. Alberto Bastos Balazeiro, que foi indicado – conforme mensagem encaminhada, hoje, pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da República ao Senado Federal – para integrar o Tribunal Superior do Trabalho. Cumprimentamos os três integrantes da lista tríplice. Hoje, em especial, as congratulações ao Dr. Alberto Bastos Balazeiro, que será muito bem-vindo e muito bem acolhido por esta Corte Superior. Parabéns a S. Ex.^a pela indicação, com os votos de que, após vencer a etapa seguinte, logo possa estar aqui, no nosso convívio diário, augurando, sempre, que a proteção de Deus esteja com S. Ex.^a.

O Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

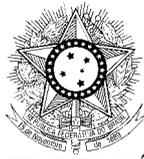
A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – Tem a palavra ao Ministro Cláudio Brandão.

O Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão – Sr.^a Presidente, bom dia a V. Ex.^a, bom dia aos eminentes Ministros e à Ministra Dora. Quero me associar ao registro de cumprimentos ao Procurador Alberto Bastos Balazeiro na condição de conterrâneo do nosso novo indicado colega, e dizer que fiquei muito feliz com a nomeação de S. Ex.^a, sem prejuízo de reconhecer, como fez V. Ex.^a, a qualidade dos integrantes da lista. Será mais um baiano na Corte Superior, o que nos deixa muito honrados porque, afinal de contas, a Bahia se sentirá engrandecida e, certamente, este Tribunal Superior do Trabalho com a contribuição que S. Ex.^a propiciará. Portanto, é apenas para me associar ao registro, na condição de representante de Bahia, e dizer que agora compartilharei “a embaixada baiana” com S. Ex.^a. Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a Evany de Oliveira Selva (Subprocuradora-Geral do Trabalho) – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – Tem a palavra a Dr.^a Evany.

A Sr.^a Evany de Oliveira Selva (Subprocuradora-Geral do Trabalho) – Sr.^a Presidente, na qualidade de membro do Ministério Público, quero me associar ao registro e dar os parabéns ao colega Alberto Bastos Balazeiro. É um misto de alegria e tristeza: alegria, porque era o desejo de S. Ex.^a; tristeza, porque S. Ex.^a é um ótimo colega, foi um excelente Procurador, competente, empreendedor, dinâmico e, acima de tudo, uma figura ímpar. Perde a Procuradoria e ganha o Tribunal Superior do Trabalho, com certeza. Era o registro que me competia fazer.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

24/6/21

JS

2

O Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa – Sr.^a Presidente, quero me associar às homenagens ao Dr. Alberto Balazeiro, que, seguramente, com o brilhantismo, juventude, dinamismo e compromisso de S. Ex.^a com o Ministério Público, evidenciado pelo reconhecimento obtido nas urnas, e aqui expressado pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Evany de Oliveira Selva, a quem também cumprimento, seguramente será uma grande aquisição para o Tribunal Superior do Trabalho.

O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira – Sr.^a Presidente, também cumprimento o caro amigo Alberto Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, pela indicação de S. Ex.^a ao cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

O Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos – Sr.^a Presidente, eu gostaria de cumprimentar o agora indicado Dr. Alberto Bastos Balazeiro. Que S. Ex.^a venha trazer mais luzes ao Tribunal Superior do Trabalho com a sua contribuição, com a sua qualificação, com a sua jovialidade, enfim, e que seja também feliz nesta Casa.

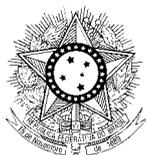
O Sr. Ministro Augusto César – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Ministro Augusto César – Sr.^a Presidente, quero deixar minha saudação especial ao Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, hoje indicado para compor esta Corte.

O Sr. Ministro José Roberto Freire Pimenta – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – Tem a palavra o Ministro José Roberto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

24/6/21

JS

3

O Sr. Ministro José Roberto Freire Pimenta – Sr.^a Presidente, quero cumprimentar pessoalmente o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Balazeiro, hoje indicado para ocupar a vaga aberta pela aposentadoria do nosso caro Ministro Brito Pereira, vaga destinada ao Quinto Constitucional do Ministério Público do Trabalho, desejando a S. Ex.^a, superada a etapa posterior à indicação, uma atuação muito proveitosa como nosso colega aqui no Tribunal Superior do Trabalho.

O Sr. Ministro Hugo Scheuermann – Sr.^a Presidente, peço a palavra.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – Tem a palavra o Ministro Hugo.

O Sr. Ministro Hugo Scheuermann – Sr.^a Presidente, quero me associar aos cumprimentos ao Procurador-Geral do Trabalho Dr. Alberto Balazeiro pela indicação para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

A Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente) – Pois não. Os registros serão consignados em ata e encaminhados ao Dr. Alberto Bastos Balazeiro. Muito obrigada.